

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2026 SECULT
 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CRATO
 CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
 FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 01 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
I	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se o Ponto ou Pontão de Cultura atende aos seguintes critérios:				30 pontos
a)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	5	10	
b)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	5	10	
c)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade.	0	5	10	
II	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	33 pontos
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade,	0	3	5	

	promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.				
e)	Promove a expressividade e a criação estética.	0	3	5	
f)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade.	0	2	3	
g)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	
III	Execução e detalhamento do Plano de Trabalho:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	
b)	O projeto apresenta coerência e razoabilidade entre as ações, os itens de despesas e seus custos. Define metas razoáveis e exequíveis com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	22 pontos
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
IV	Abrangência do projeto considerando o público beneficiário a partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	Não atende	Atende Parcialmente	Atende	
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	15 pontos
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	

d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
TOTAL		100 PONTOS			100 pontos3668

Considerando a impossibilidade de aplicação de reserva de vagas em razão do quantitativo disponível neste edital, ficam asseguradas ações afirmativas por meio de pontuação adicional para propostas que se enquadrem nos seguintes perfis:

- Pessoas negras (pretas e pardas): acréscimo de até 1 (um) ponto na nota final;
- Pessoas indígenas: acréscimo de até 1 (um) ponto na nota final;
- Pessoas com deficiência: acréscimo de até 1 (um) ponto na nota final.

1. A pontuação adicional será aplicada às entidades culturais que:

I – Possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas pertencentes aos grupos descritos no item 6.1; ou

II – Apresentem equipe do projeto com maioria (cinquenta por cento mais um) de pessoas pertencentes a esses grupos em funções de liderança (coordenação/direção).

1.2. As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou a equipe do projeto deverão atender aos critérios deste edital, inclusive quanto aos procedimentos de autodeclaração e, quando houver, heteroidentificação.

1.3 A pontuação adicional será cumulativa entre os critérios, até o limite máximo estabelecido pela comissão avaliadora no barema do edital, desde que devidamente comprovada a condição declarada.

1.4 A concessão da pontuação adicional não elimina a necessidade de atendimento aos critérios técnicos mínimos de avaliação, sendo aplicada exclusivamente como mecanismo de promoção da equidade no resultado final.

1.5 Em caso de empate na pontuação final, terão prioridade, sucessivamente:

I – Propostas que tenham recebido pontuação adicional por ações afirmativas;

II – Propostas com maior pontuação nos critérios de impacto cultural e relevância social;

III – Propostas vinculadas às culturas tradicionais e populares.

1.6 Considera-se pessoa com deficiência aquela definida nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Nota final de cada Avaliador(a):

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir da soma do primeiro bloco de avaliação e, depois, a soma das possíveis bonificações provenientes do segundo bloco.

Pontuação Final por Avaliador = (Pontuação no Bloco 1) + Pontuação Bloco 2 (caso haja)